— LEI N. 301, de 19/8/1958 —

Dispõe sôbre concessão de auxílio

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de cr.$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) como contribuição à execução do plano de eletrificação da zona rural do Municipio de Leme.

§ único : Para ocorrer ao pagamento do auxilio a que se refere êste artigo, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância, que será coberto com o excesso de arrecadação verificado na verba 870/4-14-0 — Quota prevista no artigo 15, § 4.º da Constituição Federal atribuida a êste Municipio, do orçamento vigente.

Artigo 2.º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de agôsto de 1958.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de agôsto de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câm[illegible] de Leme

27 4 70